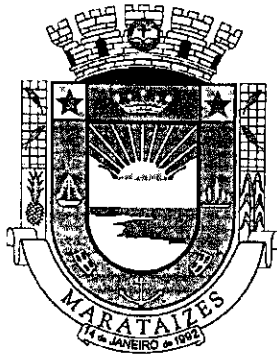


118/15



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 12.647/2015.

Requerente: Ver. André Luiz Silva Teixeira

Assunto: Projeto de Lei Nº. 118/2015.

DATA	HISTÓRICO
29.10.15	No Gabinete

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro
 de dois mil e 15, autuo a PL nº 118/2015,
 de fls. _____ e demais documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
 Michelle da Silva Santos
 Sec. Geral da Câmara
 SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 12647

Data 29 / 10 / 15 PROJETO DE LEI Nº 118

Protocolista: [Assinatura]



Dispõe sobre a obrigatoriedade das Farmácias , Drogarias e Unidades de Saúde , a manter a disposição do público , para consulta , a lista atualizada de medicamentos gratuito e a lista de Farmecias conveniadas no Programa Para distribuição dos Medicamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marataízes , Estado do Espírito Santo , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei, fundamentado na Lei Orgânica do Município , a seguinte Lei .

Art. 1º - As Farmacias, Drogarias e Unidades de Saude estabelecidas no Município de Marataízes , deverão manter à disposição do público , em local visível, de fácil leitura e de acesso livre , uma lista atualizada de todos os medicamentos gratuitos distribuídos pelo Município m Estado e Governo Federal .

Art. 2 – As farmácias , drogarias e unidades de saúde estabelecidas no Município de Marataízes , deverão manter a disposição do público , em local visível , de fácil leitura e de acesso livre , uma lista atualizada de todas as farmecias conveniadas ao Progrma “ Farmácia Popular”, e que estão aptas a distribuir os medicamentos.

Art. 3 : - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei , no prazo de sessenta dias .

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Marataízes , 29 de Outubro de 2015 .

[Assinatura]

Andre Luiz Silva Teixeira

Vereador do PSDB

JUSTIFICATIVA



Venho a presença de Vossas Excelencias com a finalidade de remeter Projeto de Lei , que obriga as farmácias , drogarias e unidades de saúde , a manter a disposição para consulta a lista atualizada de medicamentos gratuitos e a lista de farmecias conveniadas ao programa Farmacia Popular .

Criado em 2004 para ampliar o acesso da população a medicamentos para as doenças mais comuns entre os cidadãos , o Programa FARMACIA POPULAR DO BRASIL , oferta medicamentos gratuitos ou com até 90% de desconto . No ultimo ano , o Programa registrou um crescimento de 269% no número de pessoas beneficiadas , saltando de 1,2 milhões , em Janeiro de 2011 , para 4,8 milhões em Julho de 2012 .

Além dos cerca de 810 tipos de medicamentos oferecidos gratuitamente , nas mais de 38 mil unidades públicas de saúde , localizadas em todos os municípios do País , o Programa Farmácia Popular disponibiliza medicamentos para diabetes, hipertensão , asma , glaucoma , rinite , osteoporose , doença de parkison, dislipidemias e anticoncepção .



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Regimento Interno, **DETERMINO** o arquivamento dos processos relacionados na planilha em anexo.

Câmara Municipal de Marataízes, em 07 de janeiro de 2016.

Willian de Souza Duarte
Presidente da CMM
Biênio 2015/2016

Art. 169. No início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, salvo aquelas:

- com pareceres favoráveis de todas as comissões competentes a opinar sobre a mesma;
- pendentes de aprovação de redação final;
- de iniciativa popular;
- de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As demais proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento do autor ou de qualquer cidadão, dentro dos primeiros noventa dias da primeira Sessão Legislativa Ordinária subsequente da mesma legislatura, retomando a tramitação ordinária na fase em que se encontrava.

Para ter acesso aos medicamentos do Programa Farmácia Popular , tanto na rede própria , quando nas farmácias privadas conveniadas ao programa , o cidadão precisa apenas de apresentar um documentos de identidade , com foto , CPF e receita médica dentro do prazo de validade .

Desta maneira , quer-se através dessa Lei e esperando estar contribuindo para a transparencia e publicidade, levar aos munícipes de Marataízes , as informações necessárias quanto aos medicamentos disponíveis e as instituições conveniadas e aptas em nossos município , para a distribuição dos medicamentos .

E pelos motivos sustentados, conto com a aprovação do presente projeto de Lei, que é de caráter social e de defesa do cidadão .

Marataízes, 29 de Outubro de 2015 .


* Andre Luiz Silva Teixeira

Vereador - PSDB